

Valinhos, 18 de junho de 2007.

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores

Passo as mãos de vossas excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que: **“Declara imunes ao corte diversas árvores do município de Valinhos”**.

Justificativa:

A árvore tem sido companheira inseparável do homem há milênios, a árvore tem oferecido alimento, armamento, descanso, sombra, refúgio, calor, madeira, matéria prima para os mais variados seguimentos da criatividade humana .

A árvore além destes, ainda refrigera a região por onde ela esta, baixando a temperatura, também produz oxigênio e neutraliza a emissão de gases e carbono disperso na atmosfera, os quais são gerados diariamente contribuindo com a limpeza do ar.

A árvore trás a memória momentos vividos em lugares queridos, especiais dos quais muitos em família, como por exemplo um piquenique.

Uma árvore é, então, um ponto de referência e algumas tem valor inestimável , por isso tem que ser consideradas imunes ao corte.

Além disso , são marcos importantes para os trabalhos de Educação Ambiental em nosso município.

Razões pela qual pedimos a todos os nobres Vereadores que aprovem o presente Projeto de Lei.

José Henrique Conti  
Vereador

## **Declara imunes ao corte diversas árvores do município de Valinhos**

Do P.L. nº /07

### **Lei nº**

“Declara imunes ao corte diversas árvores do município de Valinhos”

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – De acordo com a Lei, Artigo .....são declaradas imunes ao corte as seguintes árvores do município de Valinhos:

Nome Popular	Nome Científico	Localização
Figueira	Fícus sp.	
Jatobá	Hymenaea coubaril	Na calçada em frete ao Centro Comunitário
Serigueira		

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**